



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO RECEBIDA VIA E-MAIL EM 09/09/2019
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2019

O Pregoeiro, instituída pela Portaria nº 061/2019, no uso de suas atribuições e, considerando a impugnação ao Edital realizada pela Empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, CNPJ 02.558.157/0001-62, efetua as ponderações abaixo relacionadas e ao final seu julgamento.

I – DA TEMPESTIVIDADE:

Conforme versa o capítulo 20 do edital de licitação PE 014/2019 do CREA-MT, os pedidos de IMPUGNAÇÃO poderão ser interpostos por qualquer pessoa, física ou jurídica, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Sendo assim, como este pedido foi apresentado dentro do prazo previsto, ele é tempestivo. Realizamos análise.

II – DA SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA:

- 1- Da possibilidade de mudança de DDD;
- 2- Ausência de responsabilidade da Contratada pela assistência técnica aos aparelhos;
- 3- Esclarecimento quanto a previsão de controle de dados pela contratante;
- 4- Questionamentos relativos à descrição dos serviços Licitados;

Após a análise da impugnação apresentada pela REQUERENTE, seguem as respostas referentes aos questionamentos.

III- DOS QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS:

1- Da possibilidade de mudança de DDD.

A solicitante, pede a impugnação dos Itens 2.2.1. do TR, cujo o mesmo, prevê a possibilidade da mudança de DDD de algumas linhas durante a vigência contratual.

O CREA-MT, possui sua sede administrativa localizado na Cidade de Cuiabá-MT, sendo que 55 linhas serão disponibilizadas diretamente na sede do CREA-MT com o DDD 65, as outras 15 linhas serão destinadas a servidores que atuam em cidades do interior do estado de Mato Grosso cujo DDD é 66, para estes servidores em cidades com DDD 66, deverá ser destinado linha com esse DDD, podendo ser com numero totalmente novo.

A Decisão de fornecer aos colaboradores DDD 66, ainda passará pela Gerência de fiscalização, mas de todo modo, a empresa contratada será comunicada no ato da solicitação do fornecimento.

2- Ausência de responsabilidade da Contratada pela assistência técnica aos aparelhos.

Quanto ao assunto em questão, a previsão constante do Item 5.3 do TR, esclarece que a contratada deverá verifica o bom funcionamento de todos os equipamentos, anterior a entrega dos mesmos ao CREA-MT, caso não seja possível essa verificação, a mesma poderá ser efetuada pelo setor de TI do CREA-MT, e constatado no ato do recebimento falha ou defeito, os mesmo serão devoldidos a contratada para troca.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

No item 6.1 do TR, o CREA-MT, prevê que os serviços de manutenção preventiva/corretiva que se façam necessários durante a vigência contratual, provenientes de mal uso por parte de seus servidores, será de inteira responsabilidade deste conselho.

Durante a vigência contratual, caso seja detectado problemas de fábrica, que não sejam provocados por mal uso do equipamentos, será responsabilidade da contratada efetuar a troca dos equipamentos em até 30 dias após a solicitação do CREA-MT, caso os equipamentos, ainda estejam dentro da garantia de Fábrica, este conselho seguirá as orientações do código de defesa do consumidor, solicitando a troca diretamente com o fabricante. Para a realização de contato junto aos fabricantes quando for necessário, a contratada deverá fornecer o suporte necessário e as informações que se façam necessárias, tendo em vista que os equipamentos são de propriedade da Contratada.

Conforme previsto no Item 2.1.3 do TR, é facultado a Contratada a possibilidade de fornecer equipamentos e SIMCARDS no sistema de BACKUPS para possíveis substituições, a interesse da contratada.

3- Esclarecimento quanto a previsão de controle de dados pela contratante.

No item 2.3 do TR, o CREA-MT prevê que a contratada deverá disponibilizar um sistema de gestão de linhas Online, por onde, seja possível gerência as linhas e os acessos, tão bem como emitir relatórios.

A pretensão deste conselho com o sistema, é que seja possível realizar consultas e acompanhamentos de informações dos usuários quanto a voz, chamadas, sendo possível emitir relatórios de chamadas.

É de conhecimento deste conselho que a gestão de dados moveis só é possível gerenciar através dos próprios aparelhos.

Desta forma, o sistema utilizado por todas as operadoras de telefonia móvel do país atendem as expectativas deste conselho.

4- Questionamentos relativos à descrição dos serviços Licitados.

i. Sinais Sonoros identificáveis

Os sinais sonoros apresentados no item 2.5 do TR, faz referência a identificação do "BIP" característico de chamadas entre mesma operadora, também faz referência a apresentação de identificação de chamadas, sendo possível realizar de forma simples e ágil a identificação de números.

ii. Responsabilidade por perda, furto ou roubo dos aparelhos, imputação à contratante. Fatura.

Conforme versa o item 6.2 do TR, em caso de extravio, roubo ou furto, dos equipamentos durante a vigência contratual, a Contratada deverá realizar a substituição dos equipamentos perdidos, cujo os mesmos, o CREA-MT realizará o pagamento dos mesmos.

O aparelho reembolsado a contratada por parte do CREA-MT poderá ser debitado na fatura telefônica e vir descrito como "reembolso" ou de forma que seja fácil o entendimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

IV - CONCLUSÃO

1. Pelo exposto, após análise dos pontos questionados e considerando que o Edital e demais anexos, foram elaborados de acordo com a legislação vigente, entendendo também, que os questionamentos apresentados cabem apenas esclarecimentos, desta forma decido pelo **INDEFERIMENTO** da solicitação de impugnação, não contendo itens que possam ser alterados.

Cuiabá/MT, 09 de setembro de 2019.

ELIAS FRANCISCO DE ASSIS
PREGOEIRO
Portaria 061/2019